



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conselho de Secretários Municipais de Saúde
Colegiado Interfederativo Estadual

DELIBERAÇÃO CIE Nº. 113/2020

*Homologa as Metas da
Pactuação Interfederativa -
SISPACTO para o ano de 2020,
no estado de Sergipe.*

O Colegiado Interfederativo Estadual de Sergipe - CIE no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I, II, III e IV do artigo 36 da lei estadual 6.345 / 2008, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe no art. 30 da necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução CIT nº 08 de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados às prioridades nacionais em saúde, que determina prazo para finalização da pactuação nacional;

Considerando as metas municipais da Pactuação Interfederativa - SISPACTO para o ano de 2020.

DELIBERA

ARTIGO 1º - HOMOLOGAR as metas da Pactuação Interfederativa – SISPACTO para o ano de 2020, no estado de Sergipe;

ARTIGO 2º - DEFINIR que as metas regionais da Pactuação Interfederativa - SISPACTO/MS não serão pactuadas;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conselho de Secretários Municipais de Saúde
Colegiado Interfederativo Estadual

PARAGRAFO ÚNICO – O acompanhamento do desempenho de cada região será feito como exercício de Planejamento através de Painel de Monitoramento Quadrimestral, pela DIPLAN/SES.

Aracaju, 28 de Agosto de 2020.


Enock Luiz Ribeiro da Silva
Secretário Mun. Saúde N. S. do Socorro
Presidente do COSEMS-SE

Enock Luiz Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde
N. S. do Socorro
Dec. nº 16.202
CPF: 195.752.095-97


Mércia Simone Feitosa de Souza
Secretária de Estado da Saúde
Presidente do CIE-SE